



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 816/2007

Assunto: "DISPÕE SOBRE, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 27/09/2007

Sanção: 27/09/2007



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 816 /2007

Em, 27 de Setembro de 2007

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
– RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 2.170.000,00 (dois milhões cento e setenta mil reais) para atender as secretarias municipais de Educação, Saúde, Obras e Administração.

SUPLEMENTA

03- Secretaria Municipal de Administração.....	R\$ 382.400,00
03.001.04.122.0001– 2008 – Manutenção da Semadf	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 250.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 31.000,00
33.90.03.00 – Pensões.....	R\$ 1.400,00
33.90.14.00 – Diárias Civil.....	R\$ 4.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
33.90.36.00 –Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
33.90.39.00 –Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.....	R\$ 81.000,00
 04- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	 R\$ 59.000,00
04.008.15.451.0011– 1020 – Construção da Capela do Cemitério	
44.90.51.00 – Obras Instalações.....	R\$ 20.000,00
04.002.26.782.0010 – 2045 – Manutenção das Linhas Vicinais, Pontes e Bueiros	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 39.000,00
 05- Secretaria Municipal de Educação.....	 R\$ 635.600,00
05.001.12.361.0001– 2090 – Manutenção das Smed 10% e 25%	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 305.000,00

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA

Em 27/09/07

SANCIONADO

E M. 27/09/07

Paulo Nobrega de Almeida
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

31.90.13.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 49.600,00
05.003.12.361.0012– 2052 – Manutenção do Fundeb 60%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 142.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 39.000,00

05.004.12.361.0012– 2055 – Manutenção do Transporte Escolar 10%
33.90.39.00 –Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00

06- Secretaria Municipal de Saúde.....R\$1.093.000,00

06.001.10.122.0001– 2020 – Manutenção da Semsau 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 586.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 125.000,00
06.002.10.301.0007– 2023 – Manutenção do Pab Fixo
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 220.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 48.000,00
06.002.10.301.0007– 2026 – Manutenção do Programa Pacs
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 92.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 22.000,00

Total Geral.....R\$ 2.170.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º Inciso II da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, demonstrado no anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, aos 27 de Setembro de 2007.

AFROVADO

E M. 27/09/07

Amarildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara
Municipal de São Miguel do Guaporé

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em 27/09/07

Guilherme

Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé

SANCIONADO
E M. 27/09/07